



Lei nº 1808 de 14 de dezembro de 1995.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a executar reforma geral no prédio onde funciona a Escola de Ensino Especial EUGÊNIA CAMPOS COELHO e dá outras providências”.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a executar reforma geral no prédio onde funciona a Escola de Ensino Especial EUGÊNIA CAMPOS COELHO, sediada neste município.

Parágrafo Único - A reforma de que trata o caput deste artigo abrangerá, telhado, banheiros, cozinha com piso, pia, azulejo, depósito para merenda escolar, sala de vídeo com vitrô e grade, mudança de lugar do parque recreativo, adaptação para uma cozinha experimental, forrar 09 (nove) salas e, se possível murar a quadra esportiva e a frente da escola.

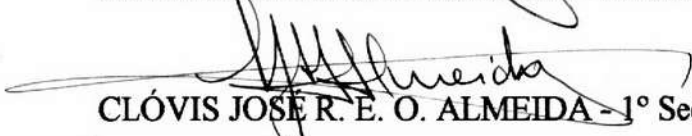
Art. 2º - Fica ainda, o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os necessários créditos suplementares e, ou especiais para atender os objetivos da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de dezembro de 1995.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 14 dias do mês de dezembro de 1995.


ÁLVARO MURILO REIS RORIZ - Presidente


CLÓVIS JOSÉ R. E. O. ALMEIDA - 1º Secretário


AUGUSTO CÉSAR DE O. SAMPAIO - 2º Secretário

NMB/rfl